

Formulário de Comunicação de Abertura

Enquadramento legal

Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, Artigo 31.º, nº 1, alterado pelo Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de Setembro.

Objectivo

Possibilitar à entidade exploradora de um empreendimento turístico a abertura do estabelecimento quando, decorridos os prazos legais, a Câmara Municipal não tenha concedido a Autorização de Utilização para Fins Turísticos.

A quem deve ser dirigido

À Câmara Municipal do concelho em que o empreendimento se localiza, com conhecimento ao Turismo de Portugal, I. P.

Como pode ser dirigido

No que respeita à Câmara Municipal, deverá obter informação específica junto da mesma. Quanto ao Turismo de Portugal, I.P. deverá fazer o download deste formulário (pág.2), devidamente preenchido, validá-lo com assinatura(s) habilitada(s) para o efeito e dirigi-lo para:

TURISMO DE PORTUGAL, I.P.
Rua Ivone Silva, 6
1050-124 LISBOA

Procedimentos adicionais

Junção dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 31.º do D.L. 39/2008, de 7 de Março, os quais estão identificados no Quadro 3A deste formulário.

Sequência do processo e prazos

Os previstos nos nºs 2 a 4 do artigo 31.º do D.L. 39/2008, de 7 de Março.

Formulário de Comunicação de Abertura

(Artigo 31.º, Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro.)

1. Identificação do Requerente /Declarante *:

Nome/Desig. Social:		NIF/NIPC:	
Morada:	Localidade:	E-mail:	
Código Postal:	Concelho:	Tel.:	
Na qualidade de:	Proprietário <input type="checkbox"/>	Explorador <input type="checkbox"/>	Fax:

2. Identificação do Empreendimento Turístico ou Projecto *:

Denominação:		E-mail:	
Tipologia:	Categoria:	Tel.:	
Morada:	Localidade:	Fax:	
Código Postal:	Concelho:	Site:	

* campos obrigatórios

3. Objecto do Formulário

Na ausência da concessão de autorização de utilização para fins turísticos ou da concessão do respectivo alvará, decorrido o prazo previsto no: (seleccionar o que interessa)

- N.º3 do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março (20 dias) []
- Artigo 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (15 dias), na redacção em vigor, quando tenha sido determinada a realização da vistoria []

Informa ter comunicado à Câmara Municipal, em _____ a decisão de abrir o empreendimento ao público.

3A. Documento anexos:

- Cópia da Comunicação de Abertura à Câmara Municipal, com o respectivo carimbo (entrega obrigatória) []
- Cópias dos termos de responsabilidade mencionados nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 30.º, do DL 39/2008, de 7/3, caso não tenham sido entregues com o pedido de concessão da autorização de utilização para fins turísticos, subscritos []
 - pelos autores do projecto de arquitectura das obras e pelo director de fiscalização de obra, no qual atestam que o empreendimento respeita o projecto aprovado;
 - pelo autor do projecto de segurança contra incêndios, assegurando que a obra foi executada de acordo com o projecto aprovado;
 - pelos autores do projecto de especialidades relativos a instalações eléctricas, acústicas, energéticas e acessibilidades ou, em alternativa, comprovativo das inspecções realizadas por entidades acreditadas nestas matérias, atestando a conformidade das instalações existentes.
- Termo de responsabilidade subscrito pelo promotor da edificação, assegurando a idoneidade e correctas acessibilidades do edifício ou sua fracção autónoma para os fins a que se destina e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis, tendo em conta o uso e classificação previstos. []
- Auto de vistoria de teor favorável à abertura do estabelecimento elaborado pelas entidades que tenham realizado a vistoria prevista nos artigos 64º e 65º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, quando esta tenha ocorrido. []
- No caso de a vistoria ter imposto condicionantes, termo de responsabilidade assinado pelo responsável da direcção técnica da obra, assegurando que as mesmas foram respeitadas. []

4. Assinatura(s) e Data

Assinatura(s) e Data